



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### Requisição

Exmo. Sr.  
**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
Prefeito Municipal de Paim Filho  
**NESTA**

Na condição de Assessor de Planejamento, venho através deste requisitar, a autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da Banda Passarela (Irmãos Alberti & Dutra LTDA) para realização do show no dia 1º de janeiro de 2022, no município de Paim Filho.

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação de banda musical reconhecida na região, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), incluso neste valor as despesas com hospedagem, transportes, cachê artístico, equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED.

Paim Filho/RS, 23 de novembro de 2021.

**OELITON ANTUNES MORAES**  
Assessor de Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### HISTÓRICO BANDA PASSARELA

A Banda Passarela foi fundada em 20 de agosto de 1995, realizando seu primeiro show/baile no Clube Esperança de Erechim/RS. A organização da Banda foi uma iniciativa de Iseu Alberti (Barba), juntamente com seu irmão Dirceu Alberti (Neco), convidando também os músicos: Rogério (Xuxo), Celso, Tobim e Célio (Didio), além do motorista Albino Rodrigues. Os mesmos descarregavam os equipamentos, montavam e desmontavam.

A banda lançou o primeiro CD em 1998, que foi um marco na carreira da Banda, produzido e gravado com esforço e dedicação, assim como tudo que fazem até hoje. Integravam a Banda na época os seguintes músicos: Iseu (Barba), Dirceu (Neco), Rogério (Xuxo), Tobim, Rafael, Arlei e Célio. Em 2003 foi lançado seu terceiro CD “Se Ainda Existe Amor”, que foi um grande diferencial na carreira da Banda, conquistando cada vez mais a simpatia do povo em geral.

O quarto CD “Ame quem te Ama”, lançado em 2005, consagrou a banda junto a seu público, consolidando o trabalho, abrindo portas e conquistando novas oportunidades. A parceria com a gravadora ACIT foi fundamental, com um trabalho sério e dedicado parceiros com os mesmos objetivos, firmaram ainda mais o sucesso da Banda Passarela. A venda de mais de 50 mil cópias, fez com que a Banda ganhasse seu 1º Disco de Ouro. Em junho de 2007 a banda lançou o 5º CD, “amiga.com”, algumas músicas que se destacaram fora: Te amo; Por Causa dela; Amiga.com; Faz de Conta.

No mês de Julho de 2009, a Banda Passarela lançou o CD, intitulado “A culpa é sua”. O álbum conta com algumas regravações como “Seu nome” do Byafra e “Por causa de você” de Michael Sullivan. As músicas de trabalho são “Se Toca”, “A culpa é sua” e “Alto-Falante vai tremer”.

O CD “Doido, Maluco”, lançado no mês de dezembro de 2010, é o 7º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



álbum da banda, que conta com outras 12 músicas, entre as que se destacarão foram: atende o telefone, pode me ligar e já ta faltando cachaça.

No mês de maio de 2013, a Banda lança seu 08º CD, intitulado “Não tira meu nome da boca”, que conta com os sucessos que já se consagraram em 2012 “cachaça, cerveja e vinho” e “Beber deitado”. Nesse mesmo álbum a música “Quarto 12” atingiu grandes proporções no cenário musical, entrando entre as 5 músicas mais rodadas do sul do Brasil no seguimento de bandas.

Em 2014 a Banda Passarela, gravou seu 1º DVD e CD ao vivo, que conta a história de 20 anos de sucesso, gravado no dia 27 de Abril na cidade de Erechim/RS, esse projeto lembrou as músicas que mais marcaram a carreira da banda dentro desse período. A grande novidade nesse DVD, que foi lançado no mês de Dezembro do mesmo ano, é a música “Alô Segurança”, que ocupou a primeira posição nas execuções de músicas dos três estados do sul brasileiro, segundo contagem do site <https://www.connectmix.com.br/ranking/> no seguimento do estilo bandas.

Neste DVD conta com sucessos como:

1. Abertura - Ame quem te ama;
2. Amiga.com
3. A culpa é sua
4. Bar da esquina
5. Doido maluco
6. Te amo e te odeio
7. Sogra
8. Não tira meu nome da boca
9. Cachaça, cerveja e vinho
10. Alô segurança
11. Beber deitado moisés
12. Faz de conta/ em mulher não se bate/ ninguém segura o coração/ não sou bobo
13. Quarto 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14. Te amo
15. Escritório com batom/ tentei te esquecer/ por causa dela
16. Se ainda existe amor
17. Fique

Em 2017, a banda gravou seu 10º CD, que obteve as participações especiais das Bandas Rainha Musical, Os Atuais. Musical JM, Grupo Sorriso Lindo e Sandro Coelho, o o qual foi lançado ainda em Dezembro de 2017. A música atual de trabalho é intitulada “Casava de Novo” que está sendo muito bem executada nas rádios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

A Banda atualmente possui um ônibus 04 eixos Scania/Marcopolo DD para o transporte dos artistas e membros da equipe técnica e um caminhão Scania P310 para transporte do equipamento.

A formação atual dos músicos é:

Luciano Barbosa (Lulu) - Voz  
Régis de Almeida – Contra-Baixo  
Lincoln Ecke – Teclado/ acordeom  
Luciano Guedes – Bateria  
Robson de Almeida (Sapo) – Guitarra  
Dirceu Alberti (Neco) - Trompete  
João Dutra – Trompete

Diante do exposto, a Banda Passarela é, sem dúvidas, uma das melhores Bandas do Sul do Brasil e tem o reconhecimento do público.

Atenciosamente,

**OELITON ANTUNES MORAES**  
Assessor de Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, fica aberto o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, destinada a contratação de Show Artístico com a “Banda Passarela” da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para realização de show no dia 1º de janeiro de 2022 no município de Paim Filho. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Paim Filho, 01 de dezembro de 2021.

**GABRIELA URIO**  
**Comissão de Licitações e Contratos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Paim Filho/RS, 01 de dezembro de 2021

Através da solicitação expedida pelo Assessor de Planejamento, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

<b>03.01</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>20.41</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES</b>
<b>33.90.39.23.00.00</b>	<b>FESTIVIDADE E HOMENAGENS</b>

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

---

**Ataise Perondi**  
**Contadora**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

**Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, Prefeito do Município de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da Banda Passarela, para realização de show no dia 1º de janeiro de 2022 no município de Paim Filho, fundamenta-se por consagrada opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a Banda Passarela possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Paim Filho e região, para comemoração de início de ano, após dois anos totalmente atípicos devido à COVID 19.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), proposto pelo representante legal da Banda Passarela, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Paim Filho, 01 de dezembro de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### I-) RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Assessoria de Planejamento a esta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade de contratação artística de grupo musical para as festividades que ocorrerão no dia 01/01/2022, pela modalidade de inexigibilidade do procedimento licitatório.

### II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a efetivação dos contratos realizados pela administração pública alheios à seara jurídica tramitam igualmente por outros setores, e, partindo-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

CONSIDERANDO que após o trâmite nos demais departamentos desta municipalidade, chegou a esta Assessoria Jurídica para que se manifeste acerca da legalidade da contratação de show artístico musical da Banda Passarela a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça ou prédio público do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que nos autos consta a indicação da dotação orçamentária com a referida disposição financeira para realização da contratação almejada, juntamente com documentos pertinentes para a contratação por inexigibilidade de licitação, documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, sendo que todos foram conferidos pelos setores responsáveis.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada por quanto existente impossibilidade de submeter à competição, que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



objetiva de propostas, e é aqui justamente o que se amolda a hipótese ora em exame.

CONSIDERANDO que a natural subjetividade relativa às artes torna complexa a comparação objetiva que caracteriza o procedimento licitatório, todavia, a Lei de Licitações foi clara e restritiva ao identificar a inviabilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (art. 25, inciso III)

CONSIDERANDO que os processos relativos às situações de inexigibilidade, necessariamente justificadas, deverão ser instruídos com a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço. (art. 26)

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de competição decorre de falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas por ventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto do futuro contrato.

CONSIDERANDO no que diz respeito a este expediente em análise, a inviabilidade da competição decorre da escolha da administração, conforme especificado na justificativa e demais documentos.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação para o caso em tela é disposta no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para fins de instrução da inexigibilidade, o art. 26 da Lei de Licitações prevê que o referido processo seja instruído com os seguintes elementos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A razão da escolha foi justificada e a contratação será efetivada através da própria empresa, BANDA PASSARELA.

O preço da contratação nos termos do dispositivo acima foi justificado, incluindo-se ao processo, notas fiscais de outros municípios contratantes.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela **contratação direta** da Banda Passarela, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 01 de dezembro de 2021.

---

Augusto Gabriel Beuren  
OAB/RS 99.156  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da Banda Passarela, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2022 no município de Paim Filho, **no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da Banda Passarela no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, podendo ser comprovado através das notas fiscais (em anexo) fornecidas de outros municípios que esta realizou apresentações.

Sendo assim, esta Comissão de Licitações conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Paim Filho/RS, 01 de dezembro de 2021.

**Gabriela Urío**  
Presidente

**Fabiane Piovesan**  
Membro

**Eder Besegato**  
Membro

**João Carlos Arcego**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, Prefeito do Município de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Banda Passarela, para a realização de show no dia 1º de janeiro de 2022 no município de Paim Filho, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da Banda Passarela, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Paim Filho, 01 de dezembro de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2021**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda Passarela, para a realização de show no dia 1º de janeiro de 2022 no município de Paim Filho, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da Banda Passarela, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Paim Filho, 01 de dezembro de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Execução de apresentação artística com Banda Musical – show dia 1º de janeiro de 2022.

**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Contratual:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Contratado:** IRMÃOS ALBERTI & DUTRA LTDA (BANDA PASSARELA).

Paim Filho/RS, 01 de dezembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
Prefeito Municipal